



TERMO ADITIVO Nº 98/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 122/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, com sede na Rua Jacob Gubaua, 250 KM 315 – Lamenha Grande, Município de Almirante Tamandare Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 122/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **SUPRESSÃO** no contrato nº 122/2020, que versa sobre **350 (TREZENTOS E CINQUENTA) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSE), DESTINADO AO CONTROLE DO MOSQUITO BORRACHUDO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA**, autorizado através do processo nº 054/2020, Licitação nº 032/2020, modalidade **PREGÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme cláusula quarta do contrato nº 122/2020, sendo necessário a supressão no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) pelo motivo que já adquirimos a quantidade necessária para o ano de 2020, conforme e-mail da Secretária de Agricultura. A empresa Sanigran aceitou a supressão do valor acima, conforme Intimação 406/2020 e Parecer Jurídico 88/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 122/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 18 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

SANIGRAN LTDA

CONTRATADA